



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO

RELATORIA: DEB

TERMO: VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

NÚMERO: 143/2019

OBJETO: REQUERIMENTO DE RECADASTRAMENTO PARA MANUTENÇÃO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DAS EMPRESAS A.A. FELICIANO DE FREITAS & CIA LTDA. E OUTRAS, PARA PRESTAR O SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO INTERESTADUAL E INTERNACIONAL DE PASSAGEIROS REALIZADO EM REGIME DE FRETAMENTO

ORIGEM: SUPAS

PROCESSO (S): 50500.313338/2019-84

PROPOSIÇÃO PRG: NÃO HÁ MANIFESTAÇÃO

PROPOSIÇÃO DEB: PELA APROVAÇÃO

ENCAMINHAMENTO: À VOTAÇÃO - DIRETORIA COLEGIADA

1. DAS PRELIMINARES

Trata-se de requerimento de recadastramento para manutenção do Termo de Autorização das empresas A.A. FELICIANO DE FREITAS & CIA LTDA e outras, relacionados no Anexo desta Nota, para prestar o serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento.

2. DOS FATOS E DA ANÁLISE PROCESSUAL

A documentação para recadastramento foi enviada por cada interessada em requerimentos distintos, por meio do Sistema de Habilitação de Transportes de Passageiros - SisHAB e conferida no âmbito da Gerência de Habilitação de Transporte de Passageiros e Gestão do Fretamento – GEHAF, nos termos informados no Memorando nº 411/2016/SUPAS/ANTT, de 18/11/2016.

Em 16 de abril de 2019, foi elaborada Nota Técnica nº 6/2019/COGIN/GEHAF, com a relação das empresas cuja análise documental foi concluída sem pendências no período de 29 de março a 16 de abril de 2019.

Conforme estabelece a Lei nº 10.233/2001, compete à ANTT dentro de sua esfera de atuação, que inclui o transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros, autorizar a prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento sob as formas turístico, eventual e contínuo.

O artigo 24, inciso IV, do referido diploma legal, confere a esta Agência a atribuição de elaborar e editar normas e regulamentos relativos à prestação do serviço de transporte. Nesse sentido, exercendo o cumprimento de suas atribuições legais, foi editada a Resolução ANTT nº 4.777, de 6 de julho de 2015, que estabelece que para obtenção do Termo de Autorização, a empresa transportadora que pretender prestar os serviços realizado em regime de fretamento deverá efetuar cadastro, por meio da apresentação de requerimento à ANTT, acompanhado da documentação exigida nos termos dos arts. 10 e 11 da citada Resolução.

Além disso, o artigo 3º, inciso II, dessa mesma Resolução, definiu que o recadastramento trata da renovação da documentação antes do término da vigência do cadastro anterior. Por sua vez, o artigo 9º estabeleceu que o Termo de Autorização terá sua validade condicionada ao recadastramento e que o cadastro da autorizatória junto à ANTT terá vigência de 3 (três) anos, a contar da data da publicação do Termo de Autorização no Diário Oficial da União – DOU.

Cabe destacar que para o recadastramento se exigiu o envio dos documentos elencados nos artigos 10, 11, inciso I e 13, com antecedência mínima de até 90 (noventa) dias do término da vigência do cadastro e que a apresentação da Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV foi dispensada, em virtude de integração de base de dados com a Receita Federal e o Departamento Nacional de Trânsito, respectivamente.

A Superintendência de Serviços de Transportes de passageiros – SUPAS informou que as transportadoras promoveram o envio da documentação exigida no prazo estabelecido, podendo ser prorrogado por mais 3 anos a vigência do seu cadastro, sendo mantidas as condições do Termo de Autorização já outorgado.

3. DA PROPOSIÇÃO FINAL

Isso posto, considerando as instruções técnicas constantes dos autos, **VOTO** por: aprovar a prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento das empresas relacionadas no anexo..

Brasília, 18 de abril de 2019.

ELISABETH BRAGA
Diretora

ANEXO

Razão Social	TAF	CNPJ	Processo
A.A. FELICIANO DE FREITAS & CIA LTDA	50.6466	07.175.842/0001-23	50500.313371/2019-12
AB TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA-ME	31.9350	23.820.240/0001-38	50500.313351/2019-33
ACORIP VIAGENS E TURISMO LTDA	43.6540	10.991.259/0001-03	50500.313366/2019-00
ALO VAN LOCADORA LTDA- ME	31.9295	11.146.972/0001-05	50500.313343/2019-97
APARECIDO PAULO SOBRINHO - EIRELI - ME	41.9403	09.455.162/0001-99	50500.313339/2019-29
APOIO LOCADORA DE VEICULOS LTDA	41.7037	10.931.745/0001-28	50500.313396/2019-16
BARRETO & MELO LTDA	28.3472	04.701.032/0001-75	50500.313342/2019-42
BINDER TRANSPORTE E TURISMO LTDA	41.9476	24.483.967/0001-30	50500.313345/2019-86
BIRA TUR BIQUENSE EIRELI-ME	31.9431	21.475.271/0001-73	50500.313390/2019-31
CARAVELLAS TRANSPORTES E TURISMO LTDA	35.4429	03.078.022/0001-62	50500.313374/2019-48
CARRIAO TRANSPORTES E TURISMO LTDA	35.5428	46.998.969/0001-02	50500.313384/2019-83
CG TRANSPORTADORA TURISTICA, LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI	35.9457	16.812.343/0001-90	50500.313352/2019-88
COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES DE UBERABA LTDA - UBERVAN	31.6431	03.278.237/0001-27	50500.313346/2019-21
COOPERATIVA E TRANSPORTES DA REGIÃO SERRANA	32.7610	04.853.251/0001-70	50500.313385/2019-28
ELI TUR TURISMO EIRELI ME	42.7541	12.027.834/0001-70	50500.313340/2019-53
ESTRELA PRATEADA VIAGENS LTDA	42.5483	05.683.805/0001-09	50500.313395/2019-63
EXPRESSO VILA RICA LTDA-ME	52.4288	05.373.334/0001-24	50500.313362/2019-13
EXPRESSO W M TRANSPORTES E TURISMO LTDA	35.9415	24.108.147/0001-68	50500.313361/2019-79
FERNANDO COSSULIN AMADEU - EIRELI - ME	35.9430	09.293.354/0001-46	50500.313348/2019-10
FOXTUR - TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME	42.2823	03.005.332/0001-57	50500.313386/2019-72
GABRIEL OLINTO DE ALMEIDA EIRELI	31.9424	24.467.931/0001-62	50500.313341/2019-06
GOLD TURISMO E FRETAMENTO LTDA - ME	35.9372	13.605.215/0001-88	50500.313368/2019-91
GOMES TURISMO LTDA	31.0944	66.338.716/0001-01	50500.313382/2019-94
GVTUR TRANSPORTES LTDA- ME	42.8313	07.186.735/0001-09	50500.313388/2019-61
H.C TURISMO LTDA	26.8146	05.456.284/0001-49	50500.313369/2019-35
HEMERSON F. KREBS & CIA LTDA	41.9402	11.468.263/0001-46	50500.313377/2019-81
IMPERIO TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA - ME	31.9325	13.623.965/0001-82	50500.313365/2019-57

JACQUESTURISMO LTDA - ME	43.8166	18.375.788/0001-86	50500.306153/2019-13
LOCVAN - LOCADORA E TRANSPORTES DE PASSAGEIROS- EIRELI - ME	53.9355	19.502.990/0001-94	50500.313350/2019-99
M. SOUZA TRANSPORTES EIRELI	31.9410	09.437.894/0001-56	50500.313394/2019-19
MITUR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA	35.0013	67.558.718/0001-79	50500.313391/2019-85
NADINE VEICULOS LTDA	41.6462	05.628.238/0001-80	50500.313355/2019-11
NATIVA VIAGENS E TURISMO LTDA ME	41.9241	19.669.491/0001-96	50500.313347/2019-75
PIANOVSKI TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME	41.8337	19.238.704/0001-25	50500.313383/2019-39
PLANALTO SUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA	41.9468	22.070.944/0001-78	50500.313344/2019-31
PLAUTUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA	41.4940	03.018.146/0001-52	50500.313392/2019-20
RD MOREIRA TRANSPORTADORA TURÍSTICA EIRELI-ME	33.6434	08.887.121/0001-09	50500.313372/2019-59
RN TRAVEL TRANSPORTES & LOCAÇÕES LTDA - ME	24.9366	10.557.112/0001-00	50500.313370/2019-60
RODOVIARIO FRETBUS FRETAMENTO DE ONIBUS E TURISMO LTDA	33.7333	10.247.527/0001-79	50500.313363/2019-68
SEVYNOR REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	25.8948	12.910.675/0001-57	50500.313358/2019-55
TRANSIRMÃOS LTDA-ME	31.0404	97.446.512/0001-18	50500.313379/2019-71
TRANSMAI TRANSPORTES LTDA - ME	42.9395	13.931.501/0001-33	50500.313357/2019-19
TRANSPORTADORA FALEIROS LTDA - ME	35.0075	63.955.256/0001-72	50500.313378/2019-26
TRANSPORTADORA TURÍSTICA EXECUTIVE TURISMO LTDA-ME	41.7988	14.263.918/0001-38	50500.313360/2019-24
TRANSPORTADORA TURÍSTICA NATAL LTDA	35.0129	47.202.007/0001-50	50500.313387/2019-17
TRANSPORTADORA TURÍSTICA NOVA BELGA LTDA - ME	35.4386	03.415.124/0001-26	50500.313389/2019-14
TRANSPORTE PADOVANI LTDA	35.2408	51.874.188/0001-38	50500.313367/2019-46
TRANSPORTES COLETIVOS ARCO IRIS LTDA	43.6442	87.674.388/0001-94	50500.313380/2019-03
TRANSPORTES PRIMOS TUR LTDA	31.9344	20.212.168/0001-78	50500.313381/2019-40
V S TUR TRANSPORTES LTDA	31.9297	05.691.796/0001-90	50500.313364/2019-11
VANS MIL RENT A CAR LOCADORA LTDA - EPP	35.9444	06.290.968/0001-86	50500.313375/2019-92
VIACAO MINASSUL TURISMO LTDA	31.4683	05.727.224/0001-13	50500.313373/2019-01
VIAÇÃO PIZZATTO TRANSPORTES LTDA - ME	42.9474	04.247.561/0001-40	50500.313353/2019-22
VIACAO PROGRESSO E TURISMO S/A	33.2072	32.404.063/0001-08	50500.313359/2019-08
VITRINE TURISMO LTDA	43.8340	12.661.767/0001-40	50500.313349/2019-64
WINDVAN LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA-ME	35.9283	13.437.939/0001-60	50500.313397/2019-52
WNA TURISMO LTDA ME	31.8318	18.854.419/0001-76	50500.313393/2019-74



Documento assinado eletronicamente por **ELISABETH ALVES DA SILVA BRAGA, Diretora**, em 24/04/2019, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0173958 e o código CRC B6C67D94.

Referência: Processo nº 50500.313338/2019-84

SEI nº 0173958

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 Lote 10 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166

CEP 70200-003 Brasília/DF - www.antt.gov.br